2 Copia

Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.837/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 336,00m2, cuja propriedade é de SEBASTIÃO ROBERTO BAIA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-P, fls. 288, sob o registro nº 02-4608, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, esquina com Rua D no Bairro Esplanada , Lote 17, Quadra 04, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 14,00m x 12,00m x 14,00 x 12,00m, perfazendo um total de 168,00m2; ficando um área remanescente de 168,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil (01/06/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 32 / 00
Certifico para [illegible] que este(a) Lei [illegible] (a) no quadro de publicações [illegible] no período de 02.06.00 09.06.00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 09 / 06 / 00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M 4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração